ESCLARECIMENTO

Referente: CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 0013-23 CC
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil com vista a realização dos serviços da obra de reforma e ampliação do prédio do Hotel localizado na Unidade Sesc Turismo, tudo conforme projetos, especificações técnicas e planilhas de serviços constantes do ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1 O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, através da Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados que as empresas **CONSTRUTORA PLANA EDIFICAÇÕES, GHR ENGENHARIA LTDA e WALTER LOPES ENGENHARIA,** apresentaram dentro do prazo editalício, pedidos de esclarecimentos, e a empresa **LABLIC - LABORATÓRIO DE LICITAÇÕES,** encaminhou fora do prazo estabelecido em edital uma solicitação de esclarecimento, e considerando a suspensão da sessão, todas as solicitações enviadas foram respondidas, conforme disposto a seguir:

1.1 A empresa **CONSTRUTORA PLANA EDIFICAÇÕES** informou que na planilha orçamentária de serviços nº 02, com valor total de R$ 2.955.886,95; na composição do sub-item 1.8, com Código 172268 (*piso paralelepipedos sobre base terra socada conforme existente*) e Base de preços SBC**,** a planilha informa um preço unitário de R$ 1.052,38/m^2, sem BDI; e diante do valor publicado, a empresa verificou que o preço estava muito discrepante da realidade do mercado, apresentando os valores para os itens na base SBC de janeiro a agosto do corrente ano, informando para o mês de agosto do corrente ano o valor de R$ 80,54 (oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), e ainda, para efeito de comparação, apresentou o preço no SINAPI-MA EM JUNHO/2023 do mesmo serviço, com **Código 101169 -** *Serviço: execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). af_05/2020*)**, com valor de R$ 89,52** (oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), assim, a empresa **CONSTRUTORA PLANA EDIFICAÇÕES** informou que o valor cotado pelo Sesc na base de preços SBC estava errado e solicitou a correção da planilha, visto que iria interferir bastante no preço global da presente licitação. E, conforme parecer técnico do setor de Engenharia deste Regional, informamos que foi utilizado como referência a tabela do banco de dados "SBC", referente ao mês 11/2022, e nesta data encontrava-se com o valor de R$1.052,38 (mil e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) e após pesquisas no mercado e em outras tabelas referenciais, verificou-se que o preço encontra-se exorbitante, havendo a necessidade de retificar o orçamento e sua composição. Portanto, tendo como base referencial a tabela SINAPI (12/2022), ficam alterados os itens, **1.8, SINAPI 101169,** (*execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)) – no valor de R$ 65,02 (sessenta e cinco reais e dois centavos*) **e 1.9, SINAPI 101819,** (*recomposição de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos, para o fechamento de valas - incluso retirada e colocação do material) – no valor de* ***R$ 51,79*** (cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

1.2 A empresa **GHR ENGENHARIA LTDA** informou que as medidas solicitadas no item "7.6 – Climatização", da Planilha Orçamentaria 01, a coluna de BDI aponta o percentual de 18,36% referente ao BDI de todos os subitens, mas esse item se caracteriza como um BDI Diferenciado ou BDI de Fornecimento, conforme Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário e ACÓRDÃO Nº 2.622/2013 – TCU – Plenário, pois o Item "7.6 – Climatização", se caracteriza não só o fornecimento dos equipamentos, mas também como a mão-de-obra para o serviço

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br
Sesc Administração, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24,
Bairro Jardim Renascença II – São Luís/MA, CEP: 65075-650 | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577| e-mail: cpl@ma.sesc.com.br

de Montagem, assim, a empresa informa que o BDI a ser utilizado deveria ser o mesmo dos demais itens da planilha, ou seja, 25%. Conforme parecer técnico, informamos que os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens. Portanto o Sesc adotou para os itens de *climatização* o BDI de 18,36% (dezoito por cento e trinta e seis centésimos), assim, a solicitação feita pela empresa **GHR ENGENHARIA LTDA** foi indeferida.

1.3 A empresa **WALTER LOPES ENGENHARIA** informou que analisando a planilha orçamentária e CPU´s verificou divergências nos valores adotados para mão de obra, informou que só para SERVENTE foi adotado 07 (sete) valores diferentes no orçamento, e assim segue para os outros profissionais, dessa forma, perguntou como deveria proceder com todas as divergências de valores de mão de obra encontradas no orçamento. Conforme parecer técnico, informamos que embora o valor adotado pelo Sesc seja apenas referência, a solicitação apresentada pela empresa **WALTER LOPES ENGENHARIA** foi atendida, assim, a planilha foi retificada e adotado como base para todas as "mãos de obra" a tabela do banco de dados SINAPI, uniformizando-as. Dessa forma, a empresa participante do certame deverá adotar um valor único para cada mão de obra e este deve ser igual ou maior ao indicado pela Convenção Coletiva do Trabalho do SINDUSCON- MA (Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Maranhão), limitando-se ao estipulado no subitem **6.5** (*As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de* ***15.632.636,14*** (***Quinze milhões, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e catorze centavos***) do edital.

1.4 A empresa **WALTER LOPES ENGENHARIA** perguntou se no item 10.10 (ELEVADOR 20 PESSOAS 150mpm 1400 kgf-ATE 20 PAV.COMERCIAL - BDI = 18,36) do orçamento a unidade "PAR", se referia a "PARADA", "ou seja ELEVADOR PARA 06 PARADAS" e conforme parecer técnico, informamos que a unidade "PAR", significa "PARADA".

1.5 A empresa **WALTER LOPES ENGENHARIA** questionou se o Consumo Mensal de Água, Esgoto e Energia, além do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) seriam de responsabilidade do SESC/MA. E, conforme parecer técnico, informamos que conforme a Minuta do Contrato, na Cláusula IV, subitens **4.13** (*Serão de exclusiva responsabilidade da* ***CONTRATADA*** *todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, qualquer que seja a finalidade*) e **4.14** (*No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Contrato, bem como o lucro da* ***CONTRATADA***), a empresa contratada deverá arcar com o Consumo Mensal de Água, Esgoto e Energia, além do PCMSO.

1.6 A empresa **WALTER LOPES ENGENHARIA** informou que não foi identificado no item Administração Local a vigilância diurna e noturna, assim, perguntou se seria de responsabilidade do SESC/MA a vigilância da obra. E, conforme parecer técnico, informamos que conforme a Minuta do Contrato, na Cláusula IV, subitem **4.14** (*No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos,*

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br
Sesc Administração, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24,
Bairro Jardim Renascença II – São Luís/MA, CEP: 65075-650 | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577| e-mail: cpl@ma.sesc.com.br

obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Contrato, bem como o lucro da ***CONTRATADA***), a empresa contratada deverá arcar com o item questionado.

1.7 A empresa **LABLIC - LABORATÓRIO DE LICITAÇÕES** questionou, quanto a comprovação em quantitativo, solicitada no subitem **5.3.1.2** (*Prova de capacidade técnica, constituída por no mínimo, um(a) Declaração(ões)/Atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante tenha executado obras e/ou serviços de forma satisfatória, que guardem semelhança ou igualdade com o objeto licitado. Particularmente quanto ao seguinte:*) do edital, se poderia ser apresentada como contratação futura do profissional ou a empresa já deveria ter essa comprovação (quantitativo dos serviços) antes do processo. Em resposta, informamos que conforme subitem **5.1** (*Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos indicados nos itens a seguir, compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal*) do edital, a licitante deverá apresentar todos os documentos solicitados no instrumento convocatório.

1.8 Com base no parecer técnico, o valor de referência para o processo ficou retificado para **R$ 15.207.379,56 (Quinze milhões, duzentos e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, retificando-se os subitens do edital informados a seguir:

ONDE SE LÊ NO EDITAL, SUBITEM:	LEIA-SE NO EDITAL, SUBITEM:
4.5 Deverá ser comprovada a <u>Prova de recolhimento de caução</u>, no valor de R$ 312.652,72 (trezentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), em espécie, ou cheque administrativo nominal, ou fiança bancária ou seguro-garantia. A solicitação de liberação da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados deverá ser requerida por escrito e dirigida à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, após a homologação da licitação e publicação do resultado final, e será efetivada/liberada após aprovação dos tramites internos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aprovação do pedido. No caso da empresa CONTRATADA, o pedido só poderá ser feito com a finalização do contrato e efetivação do serviço, permanecendo os demais prazos anteriormente citados.	**4.5 Deverá ser comprovada a <u>Prova de recolhimento de caução</u>, no valor de R$ 304.147,59 (*trezentos e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos*)**, em espécie, ou cheque administrativo nominal, ou fiança bancária ou seguro-garantia. A solicitação de liberação da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados deverá ser requerida por escrito e dirigida à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, após a homologação da licitação e publicação do resultado final, e será efetivada/liberada após aprovação dos tramites internos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aprovação do pedido. No caso da empresa CONTRATADA, o pedido só poderá ser feito com a finalização do contrato e efetivação do serviço, permanecendo os demais prazos anteriormente citados.
5.4.3.2 Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a **1.563.263,61 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).**	**5.4.3.2** Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a **R$ 1.520.737,95 (*um milhão, quinhentos e vinte mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos*).**

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br
Sesc Administração, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24,
Bairro Jardim Renascença II – São Luís/MA, CEP: 65075-650 | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577| e-mail: cpl@ma.sesc.com.br

6.5 As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de ***15.632.636,14 (Quinze milhões, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e catorze centavos).***	**6.5** As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de **R$ 15.207.379,56 (*Quinze milhões, duzentos e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos*)**.
8.2.2 Apresentem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao teto máximo, que corresponde a ***15.632.636,14 (quinze milhões, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e catorze centavos),*** **constante do subitem 6.5.**	**8.2.2** Apresentem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao teto máximo, que corresponde a **R$ 15.207.379,56 (*Quinze milhões, duzentos e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos*), constante do subitem 6.5.**

1.9 Informamos que fica alterado qualquer informação nos anexos do instrumento convocatório que indiquem informações correspondentes ao valor de referência, da caução e do patrimônio líquido para o processo, a citar o aviso de licitação, aviso de jornal e comunicado.

1.10 Diante do exposto, o Anexo I Retificado do processo ficará disponibilizado no endereço eletrônico www.sescma.com.br – Licitações.

1.11 Informamos ainda que, considerando os ajustes do novo sistema utilizado pelo Sesc/MA, fica alterado no edital e seus anexos o número do processo licitatório de "CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 23/0007-CC" para "**CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 0013-23 CC**".

2 Considerando as retificações, a Comissão de Licitação comunica aos interessados que a reunião para o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação está prevista para as **09h (nove horas) do dia 15 de setembro de 2023**, mantendo-se inalterado o local.

São Luís-MA, 24 de agosto de 2023.

Manoel Antônio Souza Barbosa
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | www.sescma.com.br
Sesc Administração, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24,
Bairro Jardim Renascença II – São Luís/MA, CEP: 65075-650 | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577| e-mail: cpl@ma.sesc.com.br